

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2025 | Edição: 130 | Seção: 3 | Página: 8

Órgão: Ministério da Cultura/Secretaria Executiva

COMUNICADO Nº 1/2025

COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA/MINC

1. O Ministério da Cultura, por meio do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em conformidade com o disposto o art. 6º da Lei 14.399/2022, torna público o resultado da aferição das contas bancárias dos entes federativos relativas ao Ciclo 1 da Política:

1.1. A fim de verificar o cumprimento percentual mínimo de 60% de execução dos recursos transferidos pela União para os entes federativos, a aferição objetiva identificar os habilitados a receberem os recursos relativos ao exercício de 2025.

1.2. A aferição foi realizada a partir dos saldos bancários das contas vinculadas aos planos de ação registrados na Plataforma TransfereGov, referentes ao Ciclo 1, conforme art. 6º, caput e § 5º da Lei 14.399/2022 e a Portaria MinC Nº 200/2025.

1.3. Em cumprimento ao disposto no art. 9º § 1º da Portaria MinC Nº 200/2025, os saldos bancários, desconsiderados os rendimentos no período, foram aferidos no dia 8 de julho de 2025, com base na movimentação ocorrida até a véspera, dia 7 de julho de 2025.

1.4. O cálculo cumpriu o preconizado no art. 10 da mesma norma e foram considerados habilitados os entes federativos enquadrados nas seguintes situações:

a) atingiram o percentual mínimo de 60% de execução dos recursos nos termos do art. 4º, inciso II, da Portaria Nº 200/2025;

b) reverteram recursos ao respectivo Estado, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Portaria MinC Nº 200/2025, ou que realizaram devolução do recurso à União.

c) não aderiram ao Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos do art. 11, inciso I, da Portaria MinC Nº 200/2025;

1.5. Considerou-se não habilitados os municípios que não alcançaram 60% de execução no Ciclo 1.

1.6. A situação individualizada de cada ente federativo será divulgada, juntamente com este Comunicado, no sítio eletrônico do Ministério da Cultura.

1.7. Ressalta-se que a aferição realizada não constitui aprovação das contas pelo Ministério da Cultura. Caso sejam identificadas inconsistências nas movimentações financeiras realizadas, poderão ser solicitadas informações ao ente federativo a qualquer tempo.

1.8. Os entes federativos não habilitados poderão apresentar recurso acerca da aferição, anexando extrato e conciliação bancária, a fim de comprovar a execução de valor igual ou superior a 60% do valor recebido no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Recursos serão recebidos exclusivamente por meio do endereço afericao.sefic@cultura.gov.br, até as 23h59 do dia 18 de julho de 2025.

Em 11 de julho de 2025

MÁRCIO TAVARES

Secretário-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

